

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado, de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Lourival Junior  
Elpidio Reali  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## LEI N. 2.279, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Torna obrigatório o uso da carteira de saúde para os motoristas profissionais.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Os motoristas de carros de aluguel não poderão dirigir se, além dos documentos exigidos pela legislação em vigor, não possuírem carteira de saúde, revalidada cada 2 (dois) anos, sob pena de cancelamento da licença para guiar.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## LEI N. 2.280, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O 2.º Grupo Escolar de Taquaritinga passa a denominar-se Grupo Escolar "Professor Amando de Castro Lima".  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 2.281, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal anexa ao Ginásio Estadual de Osvaldo Cruz.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal anexa ao Ginásio Estadual de Osvaldo Cruz.  
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Escola Normal ora criada consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 2.282, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Revoga a Lei n. 1.844, de 24 de outubro de 1952.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n. 1.844, de 24 de outubro de 1952.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 2.283, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre criação de uma Biblioteca Pública na cidade de Santo André.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma biblioteca pública na cidade de Santo André.  
Artigo 2.º — O orçamento do Estado, a partir do exercício em que se der a instalação da biblioteca referida no artigo anterior, consignará dotação destinada a ocorrer a despesa com a execução da presente lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## LEI N. 2.284, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Retifica nome de instituição beneficiada com subvenção pela Lei n. 2.007, de 20 de dezembro de 1952.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Instituto São Francisco Xavier o nome da instituição que, com a denominação de Escola São Francisco Xavier, foi beneficiada com a subvenção de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), constante da Lei n. 2.007, de 20 de dezembro de 1952.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
J. Canuto Mendes de Almeida  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 22.633-A, DE 24 DE AGOSTO DE 1953

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por "Boa Vista", no distrito e município de São Manoel.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de São Manoel, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia na localidade conhecida por "Boa Vista".  
Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.  
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

## DECRETO N. 22.660, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exercício no Posto de Puericultura de Sorocaba, um (1) cargo da classe "H" do QSSPAS-PP-III, da carreira de Escriturário, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, com sede de exercício na Delegacia de Saúde da mesma cidade e ocupado por d. Laura dos Santos Albuquerque Doretto.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

## DECRETO N. 22.661, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exercício no Posto de Puericultura da Cambuí, em Campinas, 1 (um) cargo de Educador Sanitário, classe "K", do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria, com sede de exercício no Centro de Saúde da referida cidade e ocupado pela sra. Izabel Azevedo Corrêa.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral — Subst.

## DECRETO N. 22.662, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Presidente Venceslau, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Educador Sanitário, do QSSPAS — PP — III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento, ocupado por d. Olga de Assis Agular.  
Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.  
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## DECRETO N. 22.663, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Torna sem efeito o decreto n. 22.458, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, que dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 22.458, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, na parte em que relatou na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "B", da carreira de Escriturário do QSSPAS — PP — III, lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do referido Departamento e ocupado por d. Maria de Lourdes Silveira Reis Magalhães.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## DECRETO N. 22.664, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Torna sem efeito o decreto n. 22.543, de 30 de julho de 1953, que dispõe sobre relocação de cargo.  
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 22.543, de 30 de julho de 1953, que relatou na Divisão Administrativa, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "J", da carreira de Arquivista, da Tabela III, Parte Permanente, do Quadro da referida Secretaria, lotado na Seção Técnica de Propaganda e Educação Sanitária, do mencionado Departamento e ocupado pelo sr. José Minas Costa.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## DECRETO N. 22.665, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Torna sem efeito o decreto n. 22.451, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, que dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 22.451, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, que relatou na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Octacilio Ribeiro Porto.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Luciano Gualberto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Subst.

## DECRETO N. 22.665, DE 26 DE AGOSTO DE 1953

Torna sem efeito o decreto n. 22.451, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, que dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,  
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 22.451, de 7, publicado a 14 de julho de 1953, que relatou na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Octacilio Ribeiro Porto.